



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Combustíveis (gasolina comum) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litros	70.000	R\$ 6,55	R\$ 485.500,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Minuta da Ata e Registro e a Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Da justificativa para a aquisição dos combustíveis:

2.2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, da Câmara Municipal de Jequié-BA, utilizados nas mais diversas atividades em cumprimento de sua atividade institucional.

2.2.2. É de se ressaltar que a Câmara Municipal de Jequié-BA não possui estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustível, para abastecimento da frota. O fato de não ter a estrutura própria, constitui-se no fator chave para a contratação de Posto de Abastecimento, e no caso da Câmara Municipal de Jequié-BA, requer que a contratação seja em único lote, vez que se trata de um único item, portanto, o local de abastecimento deverá ser localizado nas proximidades da Sede da Câmara Municipal de Jequié-BA.

2.2.3. A justificativa da presente exigência do local de abastecimento está nas proximidades dos locais indicados, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição de combustíveis em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.

2.2.4. Assim, no presente caso é possível a Câmara Municipal de Jequié determinar que o local esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos e até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um "pré-requisito" indispensável à participação do certame licitatório.

2.2.5. Neste contexto, se pretende compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Mesmo comprometendo a competitividade do certame, estas condições de participação são indispensáveis para a garantia da execução do objeto e, conseqüentemente, do interesse público. Ressalvando que qualquer empresa poderá participar, a limitação faz referência apenas a entrega dos combustíveis que deverá ocorrer próximo a Sede da Câmara Municipal de Jequié-BA.

2.2.6. Compete a Câmara Municipal de Jequié verificar se os combustíveis serão entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, a Câmara poderá recusar o fornecimento.

2.2.7. Portanto, a contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição dos combustíveis para manter os trabalhos das suas atividades Legislativas e institucionais. A Câmara Municipal de Jequié-BA, utilizam diariamente veículos da frota própria e locada para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações de fiscalização do executivo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustíveis para a frota e demais veículos locados da Câmara Municipal de Jequié-BA.

4.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comércio.

4.3. A contratação será baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. A empresa fornecedora dos combustíveis será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues não compatíveis com as especificações aqui definidas.

4.8. O item ofertado deve estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexo.

4.9. Para o item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

4.10. Possíveis impactos ambientais: Dada a natureza da aquisição vinculada ao Estudo Técnico Preliminar, que trata da aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Jequié, não se aplica ao caso concreto possíveis impactos ambientais. Mesmo assim em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso em 02/11/2023), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (abastecimento), não ficando os mesmos armazenados em propriedade da Câmara Municipal de Jequié, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir. Ressalta-se que a produção e comercialização de combustíveis são reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cabendo a Câmara Municipal de Jequié exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados e o abastecimento deve ser realizado apenas em postos credenciados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial pertencente a Câmara Municipal de Jequié e os veículos locados a serviço de suas demandas.

5.1.2. O prazo de entrega dos combustíveis é de até 06 horas, contados da ordem de fornecimento, em locais apontados no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3. A entrega dos combustíveis será parcelada, em virtude de a Câmara Municipal de Jequié não dispor de local apropriado para armazenamento e ainda não haver necessidade de grandes quantidades diárias para uso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

5.1.4. Caso não seja possível a entrega após a ordem de fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os combustíveis serão entregues a Câmara Municipal de Jequié no momento de abastecimento dos veículos, no recito da contratada, que deverá ser nas proximidades da sede a Câmara Municipal de Jequié-BA.

5.1.6. Os combustíveis objetos deste instrumento deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.1.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.1.8. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância próxima razoável do contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

6.1. A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata/contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Jequié e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Jequié poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata/contrato ou instrumento equivalente a Câmara Municipal de Jequié poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal acompanhará a execução da Ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal da Ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução destes instrumentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor da Ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor da Ata/contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.10. Ficam designados os fiscais dos Contatos ou Atas conforme a seguir:

a) **RICARDO ALVES DOS SANTOS FROIS - PORTARIA 027/2025.**

6.7. Gestor da Ata de Registro

6.7.1. O gestor do contrato/ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor da ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Jequié-BA.

6.7.7. O gestor da ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor: Francisco Carlos Fernandes de Souza Almeida, Portaria nº 028/2025 e Gestor de Contratos o Senhor: Rubens Vaz Santos, Portaria nº 028/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Em virtude da natureza, os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório se for identificado qualquer anormalidade da qualidade dos produtos, que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Jequié, após o ateste da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo ou simples ateste da nota fiscal.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar;

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.2.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá também ser constatada por meio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração caso necessário, deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PRO GRUPO/LOTE/ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do item constante do objeto não será parcelado.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.2. Alvará de Localização;

8.5.3. Alvará do corpo de bombeiro;

8.5.4. Licença ambiental;

8.5.5. Apresentar Certidão / Autorização da ANP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado em R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme formação de preços a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ANP 12/01/2025 – 18/01/2025	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
1	Gasolina comum	Litros	70.000	6,55	458.500,00	6,49	6,59	6,57	6,55	6,55
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE/ITEM R\$					458.500,00					

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jequié-BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara de Municipal de Jequié
Projeto / Atividade	2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos - CMJ
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jequié-BA, 24 de janeiro de 2025

Claudio Maia Pereira Junior
Chefe Especial de Licitações e Contratos